PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA
CGC 67.662.452/0001-00
Fone: (0182) 86-1201 ou 86-1186 - Fax (0182) 86-1179
a José Velasco, 1675 - CEP 19.290-000 - CX. Postal 347 - ROSANA - Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL nº 331/96 DE 14.05.96.
AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL

"Dispondo sobre concessão de subvenção à Casa da Cultura de Primavera"

JURANDIR PINHEIRO, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção à Casa da Cultura de Primavera até o valor de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos 14 dias do mês de maio de 1996.

JURANDIR PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

GISLAINE QUEIROZ FONSECA VASCONCELOS
Secretária